



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

REDAÇÃO FINAL

PRIMEIRO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 39, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Planura APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por **anulação de dotações**, na Lei do Orçamento em vigor, no valor de R\$ 290.271,00 (duzentos e noventa mil e duzentos e setenta e um reais), objetivando inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.302.0430.2.950 - EMENDAS IMPOSITIVAS - CUSTEIO
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....Recurso 1500.1002000.....278.226,00

UNIDADE: 12 FME - FUNDO MUN. EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.361.0190.1.099 - EMENDAS IMPOSITIVAS - INVESTIMENTOS
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....Recurso 1500.1001000.....12.045,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atendimento da abertura do crédito especial por anulação de dotações referido no artigo 1º, será anulada total ou parcial as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.302.0430.1.099 - EMENDAS IMPOSITIVAS - INVESTIMENTOS
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....Recurso 1500.1002000.....278.226,00

UNIDADE: 12 FME - FUNDO MUN. EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.365.0190.1.099 - EMENDAS IMPOSITIVAS - INVESTIMENTOS
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....Recurso 1500.1001000.....12.045,00

Art. 3º A presente Lei e seu anexo I passam a fazer parte integralmente da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 1.271/2022, que institui o orçamento para o exercício de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO nº 1.250/2022, que institui as diretrizes para o orçamento do exercício de 2023, bem como da Lei 1.233 de 29 de novembro de 2021 que institui o Plano Plurianual de Governo para o quadriênio 2022/2025.

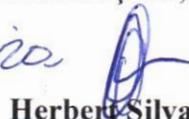
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões Paulo Brinck, 12 de dezembro de 2023.

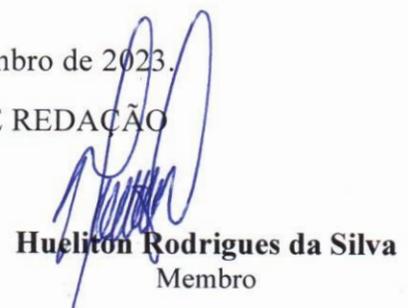
Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


João Martins Ferreira

Presidente


Herbert Silva Alves

Relator


Hueliton Rodrigues da Silva
Membro